# MERCOSUL/CCM/CT Nº 1/ATA Nº 04/25

### CCXXX REUNIÃO DO COMITÊ TÉCNICO No1

#### “TARIFAS, NOMENCLATURA E CLASSIFICAÇÃO DE MERCADORIAS”

No exercício da Presidência *Pro Tempore* do Brasil (PPTB), foi realizada, de 15 a 19 de setembro de 2025, a CCXXX Reunião do Comitê Técnico Nº 1 “Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias” (CT Nº 1), com a participação das delegações da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai. A delegação da Bolívia participou em conformidade ao estabelecido na Decisão CMC N°20/19. A reunião foi realizada por sistema de videoconferência, conforme o disposto na Resolução GMC Nº 19/12.

A Lista de Participantes consta do **ANEXO I.**

A Agenda dos temas discutidos consta do **ANEXO II.**

O Resumo da Ata consta do **ANEXO III.**

Os temas tratados na reunião foram os seguintes:

**1. INSTRUÇÕES DA COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL**

* 1. **Revisão integral e permanente da Nota de Tributação do Setor Aeronáutico (Ata CCM Nº 04/21)**

No marco da instrução da CCM (ponto 3 da Ata Nº 04/21) sobre a revisão integral e permanente da Nota de Tributação para produtos do Setor Aeronáutico, a delegação da Argentina informou que se encontra em condições de iniciar os trabalhos com vistas a reavaliar a proposta apresentada pela delegação do Brasil na ocasião da CCXIII Reunião do CT Nº 1 (Ata Nº 01/22).

O tema continua na agenda.

1. **SOLICITAÇÕES DE MODIFICAÇÃO DA NCM E DA TEC**
   1. **Análise de casos pendentes do ANEXO V**

Foram analisados ​​os pedidos pendentes de modificação da NCM e da TEC, que constam no **ANEXO V.**

Como resultado da análise e da posição manifestada pelos Estados Partes nesta ocasião, o CT Nº 1 aprovou os pedidos relacionados a:

- Redução tarifária para “Capacetes e artigos de uso semelhante, de proteção” (Caso Nº 1293);

- Abertura e redução tarifária para “Outros, soldados, de seção circular, de outras ligas de aço” (Caso Nº 1294);

- Abertura de código tarifário para “Outros - aglomerados de minério de ferro” (Caso Nº 1298);

- Abertura e redução tarifária para “Outras ligas de cobre” (Caso Nº 1302);

- Abertura e redução tarifária para “Pós de estrutura não laminar” (Caso Nº 1303);

- Aperfeiçoamento da NCM para “De máquinas da subposição 8450.20” (Caso Nº 1306); e

- Abertura e redução tarifária para “Outros medicamentos com compostos heterocíclicos, etc., em doses” (Caso Nº 1310).

As modificações aprovadas constam do Projeto de Resolução Nº 04/25, cujas versões em espanhol e português constam do **ANEXO IV (RESERVADO).**

O projeto de resolução será submetido à Comissão de Comércio do MERCOSUL.

Finalmente, a delegação do Uruguai respondeu nesta ocasião aos fundamentos apresentados na Ata 04/24 pela delegação de Argentina sobre a não aprovação do Caso Nº 1087. Uruguai manifesta que a elevação solicitada na TEC está plenamente fundamentada nos critérios sobre a definição da estrutura tarifária do Mercosul.

Além disso, a delegação do Uruguai entende que existem fundamentos sobre os quais se pode sustentar que dita elevação tarifária gerará maiores benefícios para a indústria regional em seu conjunto.

* 1. **Análise dos casos pelas Coordenações**

As delegações da Argentina e do Paraguai manifestaram que não se encontram em condições de se expedir em relação a alguns casos em análise e para os quais estão vencidos os prazos correspondentes às solicitações de prórroga, de acordo ao disposto no ponto 17 do Anexo I da Diretriz CCM Nº 131/21.

Portanto, de acordo ao estipulado no ponto 18 do Anexo I da Diretriz CCM Nº 131/21, se informa à CCM sobre o estado da situação dos Casos 1061, 1062, 1087, 1124, 1157, 1158, 1268, 1297, 1307, 1308, 1309, 1312, 1320, 1321, 1322, 1323 e 1324:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº do Caso** | **Solicitante** | **Produto** | **Tipo de Solicitação** | **Apresentação no CT Nº 1** | **Estado da situação** | **Reunião e data de vencimento do prazo** |
| 1061 | Brasil | **NCM 2916.11.10** - Ácido Acrílico | Elevação tarifária  (Existência de produção regional)  **TEC vigente:**  0%  **TEC solicitada:**  10,8% | 27/08/2014  (Ata 01/14) | Paraguai aprova (Ata 04/24) | 19/09/2025 (Ata 04/25) |
| Uruguai aprova (Ata 04/24) |
| Argentina sem expedir-se (Ata 04/25) |
| 1062 | Brasil | **NCM 2916.12.40** - Acrilato de 2 Etil Hexila | Elevação tarifária  (Existência de produção regional)  **TEC vigente:**  0%  **TEC solicitada:**  10,8% | 27/08/2014  (Ata 01/14) | Uruguai aprova (Ata 04/24) | 19/09/2025 (Ata 04/25) |
| Paraguai aprova (Ata 04/24) |
| Argentina sem expedir-se (Ata 4/25) |
| 1087 | Uruguai | **NCM 3917.10.10** - Tripas artificiais de proteína endurecida | Elevação tarifária  (Existência de produção regional)  **TEC vigente:**  0%  **TEC solicitada:**  16% | 21/10/2014  (Ata 03/14) | Brasil aprova  (Ata 02/24) | 22/08/2025  (Ata 03/25) |
| Argentina não aprova o caso e justifica apresentando informação  (Ata 4/24) |
| Paraguai sem expedir-se (Ata 04/25) |
| 1124 | Brasil | **NCM 2917.20.00** - Bis-2-etilhexil ciclohexano-1,2 dicarboxílico  Novo texto (Ata 05/17)  2917.20 - Ácidos policarboxílicos ciclânicos, ciclênicos ou cicloterpênicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados  2917.20.10 Ciclohexanoato de dioctila  2917.20.90 Outros | Elevação tarifária  (Existência de produção regional)  **TEC vigente:**  0%  **TEC solicitada:**  10,8% | 15/09/2017 (Ata 04/17) | Uruguai aprova (Ata 04/24) | 19/09/2025 (Ata 04/25) |
| Argentina sem expedir-se (Ata 04/25) |
| Paraguai sem expedir-se (Ata 04/25) |
| 1157 | Uruguai | **NCM 2914.79.21** - Bisulfito sódico de menadiona | Elevação tarifária  (Existência de produção regional)  **TEC vigente:**  7,2%  **TEC solicitada:**  10,8% | 30/07/2018 (Ata 03/18) | Brasil aprova  (Ata 04/24) | 22/08/2025 (Ata 03/25) |
| Argentina sem expedir-se (Ata 04/25) |
| Paraguai sem expedir-se (Ata 04/25) |
| 1158 | Uruguai | **NCM 2933.39.99** - Vitamina K3 MNB, Menadione Nicotinamida Bisulfito  Novo Texto (Ata 04/18)  2933.39.95 Bisulfito de menadionanicotinamida  2933.39.99 Outros | Elevação tarifária  (Existência de produção regional)  **TEC vigente:** 0%  **TEC solicitada:**  10,8% | 30/07/2018 (Ata 03/18) | Brasil aprova  (Ata 04/24) | 22/08/2025 (Ata 03/25) |
| Argentina sem expedir-se (Ata 04/25) |
| Paraguai sem expedir-se (Ata 04/25) |
| 1268 | Brasil | **NCM 8714.91.00 -** --Quadros e garfos, e suas partes  **Novo texto (Ata (04/22):** 8714.91 - - Quadros e garfos, e suas partes  8714.91.1 Quadros e suas partes 8714.91.11 Quadros de fibra de carbono 8714.91.12 Quadros de liga de aço com teor de cromo igual ou superior a 0,80% e teor de molibdênio igual ou superior a 0,15%, em peso  8714.91.19 Outros 8714.91.2 Garfos e suas partes 8714.91.21 Garfos de fibra de carbono 8714.91.22 Garfos de liga de aço contendo 0,80% ou mais de cromo e 0,15% ou mais de molibdênio em peso  8714.91.29  8714.91.29 Outras 8714.99.30 Amortecedores 8714.99.90 Outros **Novo Texto (Ata 03/23):** 8714.91 -- Quadros e garfos, e suas partes 8714.91.1 Quadros e suas partes 8714.91.11 Quadros de fibra de carbono 8714.91.12 Quadros de liga de aço com um teor de cromo igual ou superior a 0,80 % e de molibdênio igual ou superior a 0,15 %, em peso 8714.91.19 Outros 8714.91.2 Garfos e suas partes 8714.91.21 Garfos de fibra de carbono 8714.91.22 Garfos de liga de aço com um teor de cromo igual ou superior a 0,80 % e de molibdênio igual ou superior a 0,15 %, em peso 8714.91.29 Outros 8714.99.30 Amortecedores traseiros 8714.99.40 Alavancas combinadas de freio e câmbio de velocidades 8714.99.90 Outros | Abertura para fins estatísticos  **TEC vigente:**  16%  **TEC solicitada:**  16% | 18/03/2022  (Ata 01/22) | Paraguai aprova  (Ata 03/24) | 31/03/2025 (Ata 01/25) |
| Uruguai aprova  (Ata 03/24) |
| Argentina sem expedir-se  (Ata 04/25) |
|  |
| 1297 | Brasil | **NCM 8711.60.00** -Com motor elétrico para propulsão  **Novo Texto (Ata 02/23):**  8711.60 - Com motor elétrico para propulsão  8711.60.10 Com pedal assistido, de potência não superior a 350 W  8711.60.90 Outros  **Novo Texto (Ata 04/23):**  8711.60 - Com motor elétrico para propulsão  8711.60.10 Bicicletas com motor auxiliar utilizado unicamente para assistir o pedal, de potência não superior a 1.000 W  8711.60.90 Outros | Abertura para fins estatísticos  **TEC vigente:**  20%  **TEC solicitada:**  20% | 03/05/2023 (Ata 02/23) | Uruguai aprova  (Ata 05/23) | 31/03/2025 (Ata 01/25) |
| Paraguai aprova  (Ata 01/25) |
| Argentina sem expedir-se  (Ata 04/25) |
|  |
| 1307 | Brasil | **NCM 3907.40.90**- Policarbonatos em grânulos (pallets)  **Novo Texto (Ata 01/24)**  3907.40.30 Outros, em grânulos  3907.40.90 Outros | Abertura para fins estatísticos  **TEC vigente:**  12,6%  **TEC solicitada:** 12,6% | 10/11/2023  (Ata 05/23) | Uruguai aprova  (Ata 02/25) | 22/08/2025 (Ata 03/25) |
| Paraguai aprova  (Ata 02/25) |
| Argentina  sem expedir-se  (Ata 04/25) |
| 1308 | Brasil | **NCM 3004.90.69** - Outros medicamentos contendo compostos heterocíclicos heteroátomos nitrogenados, em doses (MALATO DE SUNITINIBE)  Novo texto (Ata 02/24)  3003.90.78 Altretamina; bortezomib; cloridrato de erlotinibe; dacarbazina; disoproxilfumarato de tenofovir; enfuvirtida; fluspirileno; letrozol; lopinavir; mesilato de imatinib; nelfinavir ou seu mesilato; nevirapine; pemetrexed; saquinavir; sulfato de abacavir; sulfato de atazanavir; sulfato de indinavir; temozolomida; tioguanina; tiopental sódico; tosilato de niraparibe; trietilenotiofosforamida; trimetrexato; uracil e tegafur; verteporfin  3003.90.79 Outros  3004.90.68 Altretamina; bortezomib; cloridrato de erlotinibe; dacarbazina; disoproxilfumarato de tenofovir; enfuvirtida; fluspirileno; letrozol; lopinavir; mesilato de imatinib; nelfinavir ou seu mesilato; nevirapine; pemetrexed; saquinavir; sulfato de abacavir; sulfato de atazanavir; sulfato de indinavir; temozolomida; tioguanina; tiopental sódico; tosilato de niraparibe; trietilenotiofosforamida; trimetrexato; uracil e tegafur; verteporfin  3004.90.69 Outros | Redução tarifária  (Inexistência de produção regional)  **TEC vigente:**  7,2%  **TEC solicitada:**  0% | 22/03/24 (Ata 01/24) | Uruguai aprova (Ata 03/25) | 19/09/2025 (Ata 04/25) |
| Argentina  sem expedir-se  (Ata 04/25) |
| Paraguai sem expedir-se (Ata 04/25) |
| 1309 | Brasil | **NCM 3004.90.69** Outros medicamentos contendo compostos heterocíclicos heteroátomos nitrogenados, em doses (PALBOCICLIBE)  Novo texto (Ata 02/24)  3003.90.88 Amprenavir; aprepitanto; delavirdina ou seu mesilato; efavirenz; emtricitabina; etopósido; everolimus; fosamprenavir cálcico; fosfato de fludarabina; gencitabina ou seu cloridrato; raltitrexida; ritonavir; sirolimus; tacrolimus; temsirolimus; tenipósido; tipranavir; mesilato de dabrafenibe  3004.90.89 Outros  3003.90.78 Amprenavir; aprepitanto; delavirdina ou seu mesilato; efavirenz; emtricitabina; etopósido; everolimus; fosamprenavir cálcico; fosfato de fludarabina; gencitabina ou seu cloridrato; raltitrexida; ritonavir; sirolimus; tacrolimus; temsirolimus; tenipósido; tipranavir; mesilato de dabrafenibe  3004.90.79 Outros | Redução tarifária  (Inexistência de produção regional)  **TEC vigente:**  7,2%  **TEC solicitada:**  0% | 22/03/24 (Ata 01/24) | Uruguai aprova (Ata 03/25) | 19/09/2025 (Ata 04/25) |
| Argentina  sem expedir-se  (Ata 04/25) |
| Paraguai sem expedir-se (Ata 04/25) |
| 1312 | Brasil | **NCM 3808.99.99 – Outros**  Novo texto (Ata 02/24)  3808.92.98 a base de piritionato de zinco  3808.92.99 Outros | Redução tarifária  (Inexistência de produção regional)  **TEC vigente:**  7,2%  **TEC solicitada:**  0% | 22/03/24 (Ata 01/24) | Uruguai aprova (Ata 02/25) | 19/09/2025 (Ata 04/25) |
| Argentina  sem expedir-se  (Ata 04/25) |
| Paraguai sem expedir-se (Ata 04/25) |
| 1320 | Brasil | **NCM 2824.10.00** - Monóxido de chumbo (litargirio, massicote) | Elevação tarifária  (Existência de produção regional)  **TEC vigente:**  0%  **TEC solicitada:**  9% | 13/09/2024 (Ata 03/24) | Uruguai aprova (Ata 04/25) | 19/09/2025 (Ata 04/25) |
| Argentina  sem expedir-se  (Ata 04/25) |
| Paraguai sem expedir-se (Ata 04/25) |
| 1321 | Brasil | **NCM 2824.90.10 -** Mínio (zarcão) e mínio-laranja (mine-orange) | Elevação tarifária  (Existência de produção regional)  **TEC vigente:**  0%  **TEC solicitada:**  9% | 13/09/2024 (Ata 03/24) | Uruguai aprova (Ata 04/25) | 19/09/2025 (Ata 04/25) |
| Argentina  sem expedir-se  (Ata 04/25) |
| Paraguai sem expedir-se (Ata 04/25) |
| 1322 | Brasil | **NCM 2824.90.90** - Outros óxidos de chumbo | Elevação tarifária  (Existência de produção regional)  **TEC vigente:**  0%  **TEC solicitada:**  9% | 13/09/2024 (Ata 03/24) | Uruguai aprova (Ata 04/25) | 19/09/2025 (Ata 04/25) |
| Argentina  sem expedir-se  (Ata 04/25) |
| Paraguai sem expedir-se (Ata 04/25) |
| 1323 | Brasil | **NCM 9508.21.10** - Com percurso igual ou superior a 300 m | Aperfeiçoamento da NCM  **TEC vigente:**  0  **TEC solicitada:**  0 BK | 13/09/2024 (Ata 03/24) | Uruguai aprova (Ata 02/25) | 19/09/2025 (Ata 04/25) |
| Argentina  sem expedir-se  (Ata 04/25) |
| Paraguai sem expedir-se (Ata 04/25) |
| 1324 | Brasil | **NCM 9508.22.90** - Outros carrosséis, balanços (baloiços) e equipamentos giratórios semelhantes, não classificados em códigos anteriores | Aperfeiçoamento da NCM  **TEC vigente:**  0  **TEC solicitada:**  0 BK | 13/09/2024 (Ata 03/24) | Uruguai aprova (Ata 02/25) | 19/09/2025 (Ata 04/25) |
| Argentina  sem expedir-se  (Ata 04/25) |
| Paraguai sem expedir-se (Ata 04/25) |

* 1. **Seguimento dos casos em análise do ANEXO V pelos Técnicos em Nomenclatura**

**2.3.1. “Outros tecidos obtidos a partir de fios de alta tenacidade, de náilon ou de outras poliamidas ou de poliésteres, sem fios de borracha” (Nº de Ordem 1319)**.

Após análise da informação adicional, os Técnicos em Nomenclatura acordaram os novos textos em suas versões em espanhol e português, que constam no **Anexo VIII (RESERVADO)**.

**2.3.2. “-- Retorcidos o cableados” (Nº de Ordem 1335)**

Após análise da informação adicional, os Técnicos em Nomenclatura acordaram os novos textos em suas versões em espanhol e português, que constam no **Anexo VIII (RESERVADO)**, e que substituem aos que se detalham no Anexo VIII da Ata Nº 2/25.

**2.3.3. “Outros” (Nº de Ordem 1337)**

Após análise da informação adicional, os Técnicos em Nomenclatura acordaram os novos textos em suas versões em espanhol e português, que constam no **Anexo VIII (RESERVADO)**.

* 1. **Apresentação de informações adicionais sobre os casos em estudo no Anexo V**

A delegação argentina apresentou informações adicionais para o Caso Nº 1317.

A delegação brasileira apresentou informações adicionais para os Casos Nº 1319 e 1335.

A delegação paraguaia apresentou informações adicionais para os Casos Nº 1159 e 1304.

A delegação uruguaia apresentou informações adicionais para o Caso Nº 1087.

As informações apresentadas pelas delegações estão incluídas no **ANEXO VII (RESERVADO).**

1. **APRESENTAÇÃO DE NORMAS NACIONAIS RELACIONADAS À NCM E À TEC.**

A delegação brasileira apresenta as seguintes Resoluções do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior (Gecex) sobre modificações tarifárias:

- Resolução N.º 775/2025 referente a reduções tarifárias ao amparo da Resolução GMC N.º 49/19 e sobre a Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum.

- ‎Resolução N.º 776/2025 sobre medidas tarifárias ao amparo da Decisão CMC Nº 27/15.

- Resolução N.º 779/2025 sobre a Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum.

- Resolução N.º 780/2025 referente a Bens de Capital.

- Resolução N.º 781/2025 referente a Bens de Informática e Telecomunicações.

- Resolução N.º 782/2025 referentes a Bens de Capital e Bens de Informática e Telecomunicações.

A delegação paraguaia apresentou as Resoluções MEF N° 393/2025 e N° 394/2025, que incorporam as Diretrizes CCM N° 99/25 e N° 100/25, respectivamente.

As normas apresentadas estão listadas no **ANEXO X.**

1. **SOLICITAÇÃO DE DITAME DE CLASSIFICAÇÃO**

Na Ata Nº 3/25, a delegação do Paraguai solicitou a emissão de Ditame de Classificação do Mercosul para o produto “*flake* PET” (Anexo XIII) para consideração dos Técnicos em Nomenclatura.

Na presenta Ata foi apresentada informação adicional, que consta no **ANEXO XIII (RESERVADO)**.

O CT-1 aprovou o Ditame de Classificação Nº 1/25 pelo qual se resolve a classificação tarifária do produto, que consta no **ANEXO XIII (RESERVADO)**.

O respectivo Ditame foi incluído no Projeto de Diretriz Nº 1/25 em suas versões em espanhol e português, que constam no **ANEXO IV (RESERVADO)**.

O mencionado Projeto de Diretriz será submetido à Comissão de Comércio do MERCOSUL.

1. **METODOLOGIA, CRONOGRAMA E PLANO DE AÇÃO PARA A VIII EMENDA DO SISTEMA HARMONIZADO.**

Tendo em conta que a Organização Mundial das Aduanas (OMA) aprovou a VIII Emenda do Sistema Harmonizado, que deverá entrar em vigor em 1º de janeiro de 2028, os Técnicos em Nomenclatura consideram conveniente começar, na próxima reunião deste Comitê Técnico, o trabalho de preparação da nova versão da NCM que incorpora a citada emenda.

O trabalho deverá estar completo no mais tardar no final do primeiro semestre de 2027. Este trabalho, na sua versão oficial, será elaborado em arquivos com idêntico formato utilizado na transposição da VII Emenda.

A fim de cumprir com o cronograma de trabalho preestabelecido para a elevação final da proposta ao Grupo Mercado Comum (GMC), no tempo necessário para dar cumprimento ao mandato da OMA a respeito da entrada em vigência da nova versão da Nomenclatura Comum do Mercosul, fica acordado que se dará início aos trabalhos de transposição do Capítulos 1 ao 3 no transcurso da próxima reunião deste CT.

A Recomendação da VIII Emenda (doc. OMA NG0298Ba), aprovada pelo Conselho de Cooperação Aduaneira em 26 de junho de 2025, consta no **ANEXO IX (RESERVADO)**.

1. **PRÓXIMA REUNIÃO**

A próxima reunião do Comitê ocorrerá de 27 a 31 de outubro de 2025 de forma presencial na cidade de Montevidéu, Uruguai.

**ANEXOS**

**ANEXO I:** Lista de Participantes – Suporte digital

**ANEXO II:** Agenda – Suporte digital

**ANEXO III:** Resumo da Ata – Suporte digital

**ANEXO IV:** Projetos de Normas – Suporte digital (**RESERVADO**)

**ANEXO V:** Quadro Consolidado – Suporte digital

**ANEXO VII:** Informação Adicional – Suporte digital (**RESERVADO**)

**ANEXO VIII:**  Proposta de Nomenclatura – Suporte digital **(RESERVADO)**

**ANEXO IX:** VIII Emenda do SH **–** Suporte digital **(RESERVADO)**

**ANEXO X:** Apresentação de Normas – Suporte digital

**Anexo XIII:** Ditames de Classificação **–** Suporte Digital **(RESERVADO)**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Pela Delegação da Argentina **Matías Echaniz** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Pela Delegação do Brasil **Denis Scaramussa Pereira** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Pela Delegação do Paraguay **Alma María Isasi** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Pela Delegação do Uruguay **Ignacio Pereira** |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pela Delegação da Bolivia  
 **Félix Sotes Flores**